



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

Lei Nº 233 – de 11 de Dezembro de 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Belmiro Braga, para o período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Belmiro Braga, para o período de 2002/2005, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, MG, 11 de Dezembro de 2001.


José Paulo de Oliveira Franco
PREFEITO